

Processo nº 2021003462.

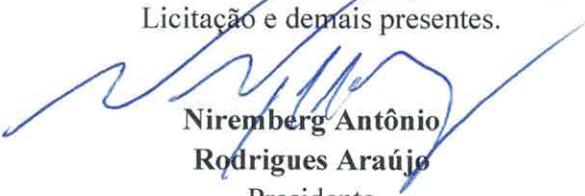
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021, às 09h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, situada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catalão, composta pelos seguintes membros: NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo – Presidente, Eurípedes Antônio da Costa – Membro e Robson Rabelo – Membro, instituída pelo Decreto de nº 40, de 04 de janeiro de 2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global para **contratação de serviços para construção do Centro de Atendimento Médico – CAM no setor Maria Amélia**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, ambos partes integrantes deste procedimento licitatório. O Presidente declarou a abertura da Sessão, informando que para efeito de julgamento será adotado o valor máximo estimado no Orçamento Básico, cujo valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão, anexada aos autos, sendo considerado como valor máximo para execução dos serviços o valor de R\$ 2.300.150,62 (dois milhões, trezentos mil, cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Ato contínuo o Presidente solicitou aos licitantes presentes os envelopes contendo a documentação de “Habilitação” e “Proposta De Preços”, sendo estes rubricados pelos presentes em seus fechos, procedendo em seguida a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, das empresas participantes, sendo elas: **F Oliveira Rocha Engenharia Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 29.992.157/0001-22, neste ato representada por sua bastante procuradora, a Sra. Carolina Assis Rodrigues; **MK Engenharia e Construções Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 08.681.151/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Joeli Menelik da Costa Júnior; **Seicon Incorporação e Construção Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 21.346.035/0001-57, neste ato representada por sua bastante procuradora, a Sra. Paola Morgana Aires Siqueira Torres; **Coliseu Construtora Eireli**, inscrita sob nº de CNPJ 29.620.941/0001-00, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. Lucas Vasconcelos de Lucena; **Construtora Primarco Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 20.991.500/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Alexandre Valladares Teixeira. A empresa **Valle Construtora**, inscrita sob nº de CNPJ 18.237.428/0001-18, protocolou para participação o Envelope “1” Habilitação através do nº de protocolo 2021008772, e Envelope “2” Proposta através do nº de protocolo 2021008773, ambos datado de 07 de abril de 2021. O presidente procedeu a abertura do envelope nomeado como ENVELOPE “1” HABILITAÇÃO, da empresa Valle Construtora, sendo constatado que dentro deste havia a Proposta Comercial. Sendo assim, a empresa Valle Construtora não foi credenciada à participação do certame por não apresentar os documentos de Habilitação, uma vez que o Envelope nomeado como ENVELOPE “2” PROPOSTA permaneceu lacrado, rubricado em seus fechos por todos os presentes, assim como todos os envelopes de Propostas de Preços das proponentes. Após abertura dos envelopes os licitantes presentes rubricaram e analisaram toda a documentação de habilitação apresentada pelos proponentes. Ato seguinte o Presidente franqueou a palavra aos representantes credenciados presentes. O representante da

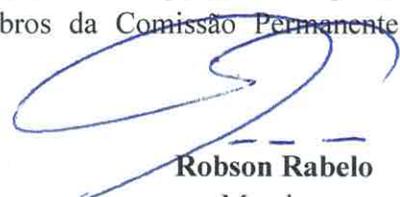
licitante **F Oliveira Rocha Engenharia Ltda** faz constar que o capital social da empresa Coliseu Construtora Eireli está abaixo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; que a empresa MK Engenharia apresentou certidão de falência de “todas as comarcas”, não apresentou comprovante de pagamento da apólice do seguro garantia, CRC foi emitido apenas há dois dias anteriores à entrega das Propostas de Preços, faz constar, ainda, que as empresas Coliseu e MK não apresentaram atestados de pavimentação asfáltica. O representante da empresa **MK Engenharia e Construções Ltda** faz constar em ata que o capital social da empresa Coliseu Construtora Eireli está abaixo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; as declarações da empresa F Oliveira Rocha estão datadas do ano de 2020. O representante da empresa **Seicon Incorporação e Construção Ltda** manifesta que não deseja fazer menções em ata. O representante da empresa **Coliseu Construtora Eireli** faz constar em ata que a empresa Seicon não apresentou os documentos pessoais de um dos sócios, não apresentou atestados de capacidade técnica voltadas para área da Saúde, e demais atestados apresentados foram emitidos pela própria empresa; que a empresa F Oliveira Rocha não apresentou documentos dos sócio e procurador autenticado, certidão do CREA está desatualizada com o contrato social perdendo sua validade, não apresentou atestado de capacidade técnica na área da Saúde compatível com o objeto licitado; que a Construtora Primarco apresentou documentos dos sócios sem autenticação, não apresentou certidão do responsável técnico do CREA, não apresentou atestado com características semelhantes à área da Saúde, atestados apresentados estão sem autenticação; que a empresa MK Engenharia apresentou atestado de pessoa física, não apresentou certidão de falência e concordata da comarca da sede da licitante, não apresentou termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial. O representante da empresa **Construtora Primarco Ltda** não manifesta interesse de mencionar em ata. Ato seguinte a comissão iniciou a fase de julgamento da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, sendo constatado o que segue: a empresa **F Oliveira Rocha Engenharia Ltda** apresentou a Certidão de Registro e Quitação do CREA com dados de capital social divergentes da última alteração contratual, sendo considerada **INABILITADA**. A licitante **MK Engenharia e Construções Ltda** não cumpriu o **Item 9.5.4.b** do Edital por não apresentar o Termo de Abertura e Encerramento do Livro diário, não apresentou o comprovante de pagamento de seguro garantia conforme exigido no **Item 3.2.b** do Edital, apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC do município de Catalão datado do dia 06 de abril de 2021, em desconformidade ao **Item 9.8.7** do Edital e Art. 22 § 2º da Lei Federal 8.666/93 que diz que “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”, sendo, portanto, considerada **INABILITADA**. A licitante **Seicon Incorporação e Construção Ltda** não apresentou documentos pessoais do sócio Chester Araújo Silva, em desacordo ao **Item 9.2.1** do Edital “cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante”; os atestados de capacidade técnica operacional apresentados foram de reforma e instalação de controle elétrico e eletrônico de sistema de proteção, não sendo compatíveis ao objeto licitado “construção”, a CAT com registro de atestado 142020001964 foi emitido pela própria empresa licitante, portanto comprovando capacidade técnica apenas profissional, a CAT com registro de atestado 1420200003401 foi emitido por pessoa física, sendo aceita para

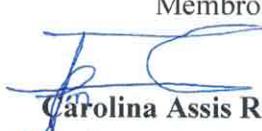
comprovação de capacidade técnica profissional, em desacordo ao **Item 9.4.2** “*Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação*”, sendo considerada **INABILITADA**; a proponente **Coliseu Construtora Eireli** apresentou na íntegra e na forma do Edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**; a licitante **Construtora Primarco Ltda** apresentou na íntegra e na forma do Edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**. O representante da empresa **MK Engenharia e Construções Ltda** manifesta espontaneamente desistência dos direitos de interposição de recursos e prazos recursais. As representantes das empresas **F Oliveira Rocha Engenharia Ltda** e **Construtora Primarco Ltda** manifestam interesse de interposição de recursos, ficando estas intimadas a apresentá-los na forma da Lei 8.666/93, em conformidade aos prazos recursais contidos no Art. 109 desta referida Lei, a se iniciar após a lavratura desta ata. Os envelopes de Propostas de Preços ficaram de posse da Comissão, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

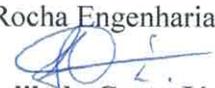

**NireMBERG Antônio
Rodrigues Araújo**
Presidente

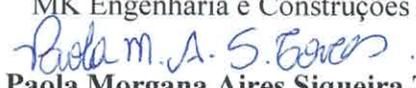
Empresas Presentes:


**Eurípedes Antônio da
Costa**
Membro

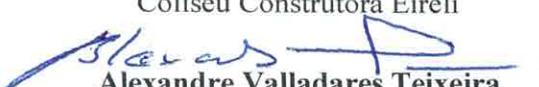

Robson Rabelo
Membro


Carolina Assis Rodrigues
F Oliveira Rocha Engenharia Ltda


Joeli Menelik da Costa Júnior
MK Engenharia e Construções Ltda


Paola Morgana Aires Siqueira Torres
Seicon Incorporação e Construção Ltda


Lucas Vasconcelos de Lucena
Coliseu Construtora Eireli


Alexandre Valladares Teixeira
Construtora Primarco Ltda